



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 81
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa _____ foi publicado na
Imprensa Oficial (nº) em 22/07/2023
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 030/2023 –COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 369413792 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.693.875-72, e a empresa **OLIVEIRA MANSUR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.452.511/0001-72, situada à Rodovia BR 101, s/n, KM 108, Rodovia, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.010-970, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por **LUCIANA VIVIANE TEIXEIRA MANSUR**, portadora do RG sob o nº 13.172.079-12 SSP/BA e inscrita na CPF/MF 038.108.765-42, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023**, oriundo do processo administrativo N.º **1153/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE I – BATERIAS						
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 50 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	2	EXCEL	R\$ 190,96	R\$ 381,92
2	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 60 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	53	EXCEL	R\$ 241,35	R\$ 12.791,55
3	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 70 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT	UND	3	EXCEL	R\$ 317,77	R\$ 953,31



LUCIANA VIVIANE
OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542

Assinado de forma digital por
LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542
Dados: 2023.06.21 12:16:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).					
4	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 75 Ah, não recondicionada e não remanufaturada , fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	1	EXCEL	R\$ 357,19	R\$ 357,19
5	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 90 Ah, não recondicionada e não remanufaturada , fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	1	EXCEL	R\$ 413,37	R\$ 413,37
6	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 100 Ah, não recondicionada e não remanufaturada , fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	22	EXCEL	R\$ 429,70	R\$ 9.453,40
7	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 150 Ah, não recondicionada e não remanufaturada , fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	134	EXCEL	R\$ 585,06	R\$ 78.398,04
8	BATERIA, para motocicleta, selada, 12 volts htz 60 MF 5 Ah, não recondicionada e não remanufaturada , fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do	UND	8	CRAI	R\$ 157,06	R\$ 1.256,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 6 meses (do fornecedor e do fabricante).					
9	BATERIA, para motocicleta, selada, 12 volts, 8 Ah, não recondicionada e não remanufaturada , fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 6 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	2	CRAL	R\$ 130,89	R\$ 261,78
10	BATERIA, 72 Ah, START STOP . Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	1	HELIAR	R\$ 732,96	R\$ 732,96
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 105.000,00	

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.



LUCIANA VIVIANE
OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542

Assinado de forma digital por
LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542
Dados: 2023.06.21 12:17:39 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- h) Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- l) Oferecer todas as informações necessárias para que o Município possa executar o objeto da Ata;
- m) Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- n) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato:
 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;
 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- o) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



LUCIANA VIVIANE
OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542

Assinado de forma digital por
LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542
Data: 2023.06.21 12:18:10
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- h) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- i) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- j) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- l) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- n) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido nesta Ata;
- o) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- p) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- q) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.
- r) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

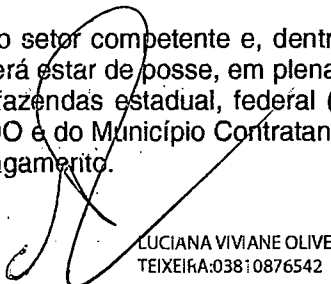
7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.




LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542

Assinado de forma digital por
LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542
Dados: 2023.06.21 12:18:43 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO:

9.1. Após recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento emitido pela Secretaria da Administração, a empresa vencedora terá um prazo de até 20 (vinte) dias para entregar os produtos objeto dessa Ata;

9.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade descritas neste Termo de Referência durante toda a vigência da Ata;

9.3. A entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas nos Anexos, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do Fornecedor, sendo necessária a imediata substituição do item, sem nenhum ônus adicional ao Município, inclusive quando apresentar itens fora da validade, estragados ou danificados.

9.4 Deverá ser feita a devolução das baterias velhas (carcaça) no momento da entrega/instalação das novas.

9.5 Os produtos deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração, no Centro Administrativo Municipal – CAM, situado à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, Alagoinhas – BA, no horário das 07 às 13 horas.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

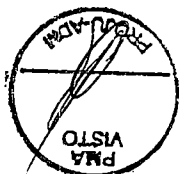
10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



LUCIANA VIVIANE
OLIVEIRA

TEIXEIRA:03810876542

Assinado de forma digital por
LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA:03810876542
Dados: 2023.06.21 12:19:03 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 20 de junho de 2023.


LUIS CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LUCIANA VIVIANE OLIVEIRA
TEIXEIRA: 0381 0876542

Assinado de forma digital por LUCIANA
VIVIANE OLIVEIRA TEIXEIRA: 0381 0876542
Dados: 2023.06.21 12:15:29 -03'00'

OLIVEIRA MANSUR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023

PE 030/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 053/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA. Fornecedor: **NOVA ALIANÇA AUTO SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.996.367/0001-21. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/06/2023. Preço Registrado: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Discriminação do objeto:

LOTE III - PNEUS MOTO						
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	110/90/R17 MLC 60 P (traseiro): PNEU, novo para motocicleta, uso urbano, referência 110/90, aro 17, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter estampado o símbolo da Identificação da Conformidade e o fabricante ou importador deve possuir registro junto ao do Inmetro e atender as portarias do Inmetro, resoluções CONTRAN e normas ABNT vigentes.	UND	8	SERVIS	R\$ 337,00	R\$ 2.696,00
2	90/90/R19 MC 52 P (dianteiro): PNEU, novo para motocicleta, uso urbano, referência 90/90, aro 19, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter estampado o símbolo da Identificação da Conformidade e o fabricante ou importador deve possuir registro junto ao do Inmetro e atender as portarias do Inmetro, resoluções CONTRAN e normas ABNT vigentes.	UND	8	SERVIS	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00
3	160/60/R17 (traseiro): PNEU, novo para motocicleta, uso urbano, referência 160/60, aro 17, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter estampado o símbolo da Identificação da Conformidade e o fabricante ou importador deve possuir registro junto ao do Inmetro e atender as portarias do Inmetro, resoluções CONTRAN e normas ABNT vigentes.	UND	2	TECHNIC	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
4	120/70/R17 (dianteiro): PNEU, novo para motocicleta, uso urbano, referência 120/70, aro 17, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter estampado o símbolo da Identificação da Conformidade e o fabricante ou importador deve possuir registro junto ao do Inmetro e atender as portarias do Inmetro, resoluções CONTRAN e normas ABNT vigentes.	UND	2	TECHNIC	R\$ 584,00	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 6.900,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023

Certificação Digital: LQKWL GSE-LRFTQLF4-IFVVDDP6-HY5B2QP7

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PE 030/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 055/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA. Fornecedor: **OLIVEIRA MANSUR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.452.511/0001-72. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/06/2023. Preço Registrado: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Discriminação do objeto:

LOTE I – BATERIAS						
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 50 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	2	EXCEL	R\$ 190,96	R\$ 381,92
2	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 60 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	53	EXCEL	R\$ 241,35	R\$ 12.791,55
3	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 70 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	3	EXCEL	R\$ 317,77	R\$ 953,31



4	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 75 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	1	EXCEL	R\$ 357,19	R\$ 357,19
5	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 90 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	1	EXCEL	R\$ 413,37	R\$ 413,37
6	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 100 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	22	EXCEL	R\$ 429,70	R\$ 9.453,40
7	BATERIA, automotiva, selada, 12 volts, 150 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	134	EXCEL	R\$ 585,06	R\$ 78.398,04
8	BATERIA, para motocicleta, selada, 12 volts htz 60 MF 5 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas	UND	8	CRAL	R\$ 157,06	R\$ 1.256,48



	vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 6 meses (do fornecedor e do fabricante).					
9	BATERIA, para motocicleta, selada, 12 volts, 8 Ah, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos técnicos do Inmetro e Resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto, no mínimo selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro, nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos à saúde humana e ao meio ambiente e a necessidade de após o uso, ser devolvido ao revendedor ou assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 6 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	2	CRAL	R\$ 130,89	R\$ 261,78
10	BATERIA, 72 Ah, START STOP. Garantia mínima de 12 meses (do fornecedor e do fabricante).	UND	1	HELIAR	R\$ 732,96	R\$ 732,96
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 105.000,00	